



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.839/2012.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL PARTICULAR PARA FIM DE AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Julho de 2012, **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **LEI** decorrente do Projeto de Lei nº 012/2012 do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Salgueiro/PE, por imóvel de propriedade do patrimônio de Santo Antônio.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Salgueiro/PE, a ser permutado situado a Rua João de Sá, nos fundos com a lateral do Lote nº 161 e parte da lateral do Lote nº 126, ambos da Quadra 02 do prolongamento do Loteamento Granja Aurora; no lado direito, com a casa que faz esquina com a Av. Aurora de Carvalho Rosa e no lado esquerdo, com a lateral da Capela Nossa Senhora Aparecida, ambas da mesma Rua.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Patrimônio de Santo Antônio do Salgueiro, situado à Av. Aurora de Carvalho Rosa, (frente), fundos com as Terras de Antônio Leônidas Filho (sul), lado direito com a Rua Antônio Filgueira Soares (leste), lado esquerdo com a Rua Antônia Raimunda Matias (oeste), Zona Urbana deste Município, perfazendo uma área de de 18.555,38m² (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados), conforme planta da área e certidão do imóvel em anexo.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a permuta o imóvel referido no presente Decreto, para fim da ampliação do Estádio Municipal Cornélio de Barros Muniz.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, os tramites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de Agosto de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito